



SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	1
Rúbrica	

"E D I T A L"

Pregão Presencial n.º 52/2021 - SRP

P R E Â M B U L O	
Processo n.º	6975/2021
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 158/2018, Decreto Municipal 611/2020.
Finalidade:	Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais eletroeletrônicos e eletrodomésticos
Critério de Julgamento:	Menor Preço Item
Execução:	Indireta
Data:	18/10/2021
Horário:	14:00 Horas
Local de Realização:	Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530

Torna-se público que a Diretoria Operacional de Administração e Finanças, Órgão integrante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 136/2021, torna público que fará realizar a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL**, **sob o Regime de Execução Indireta**, **tipo Menor Preço por Item** nos termos das leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 158/2018, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, o decreto n.º 611/2020 e a Lei Complementar 123/06.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	2
Rúbrica	

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O Edital e seus respectivos anexos se encontram disponíveis no site: www.marica.rj.gov.br – Portal da Transparência, por e-mail: cplsomar@gmail.com, ou pessoalmente no endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ- CEP 24910-530, de segunda- feira a sexta - feira no horário das 9:00h às 12:00h e das13:00 as 16:00, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social e mediante a entrega do 1 (um) CD-RW (virgem) e doação de 1(uma) resma de papel A4 à Comissão Permanente de Licitação.

1.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 horas às 17:00 horas, através do e-mail: cplsomar@gmail.com ou pelo telefone (21) 2637-2052/(21) 2637-2053 – Ramal 1810 ou (21) 99182-0123.

1.3. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a Documentação de habilitação será na data supracitada, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº-Caxito-Maricá /RJ - CEP 24910-530.

2. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93).

2.1. O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais eletroeletrônicos e eletrodomésticos conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.

2.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, sendo atendidos os requisitos do art. 24 do decreto 611/2020.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123

101. (21) 77102-0125





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	3
Rúbrica	

- 2.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 2.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.6. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos por CNPJ independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.7. O órgão gerenciador poderá autorizar adesão depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.
- 2.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 2.9. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades citados no §8º do art.24 do decreto municipal nº 611/2020.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	4
Rúbrica	

2.10. São órgão participantes do presente Registro de Preços:

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças;
- Diretoria Operacional de Obras Indiretas;
- Diretoria Operacional de Obras Diretas;
- Diretoria Operacional de Parques e Jardins;
- Diretoria Operacional de Coletas, Resíduos e Varrição;
- Presidência.
- 2.11. Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada por item é de 10% (dez por cento) dos quantitativos ora registrados.
- 2.12. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 24 do decreto municipal nº 611/2020, é de 50% (cinquenta por cento).

3. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

- 3.1. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.
- 3.2 O prazo máximo de entrega deverá ser de 10 (dez) dias úteis.
- 3.3. As quantidades constantes do Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 3.4. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123

101. (21) 77102-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	5
Rúbrica	

que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1. A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 63,01,04.122.0001,2.408, Natureza da Despesa 4.4.90.52,3.3.90.30, Fonte 206,236.
- 4.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 480.504,26 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e quatro reais e vinte e seis centavos).

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:
- **A.** Que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- **B.** Que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.
- **C.** Para os itens até **R\$80.000** (oitenta mil), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48 da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.
- **C.1.** Serão admitidas à participação de empresas enquadradas como ME ou EPP no tocante ao percentual de 20% (vinte por cento), na forma do disposto no art. 48, III, da LCP 123/06, cabendo às empresas não enquadradas como ME ou EPP o percentual restante de 80% (oitenta por cento).

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	6
Rúbrica	

C.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para o item relativo à cota reservada, este poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

C.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, II, da LCP 123/06, a totalidade do objeto licitado passará à ampla concorrência, participando tanto ME e/ou EPP como empresas assim não enquadradas.

6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

6.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Que não atendam as condições deste edital e seu (s) anexo(s);

b) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

c) Licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

d) Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

e) Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9°, da Lei n.º 8.666/93.

f) Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123

Tel. (21) 77102-0125





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	7
Rúbrica	

- **g)** Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.
- **h)** Licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Paraestatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.
- i) Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.
- 6.2. A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.
- 6.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 7.1. A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 7.2. No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	8
Rúbrica	

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2021.

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
PREGÃO PRESENCIAL N°. 52/2021

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.3. <u>Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos</u> novos licitantes.

7.4. Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da

Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL

pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço

de entrega.

7.5. Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta

impressa e um CD contendo arquivo de Excel com a Proposta devidamente preenchida, em

teor igual ao da impressa.

8. DO CREDENCIAMENTO.

8.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que,

devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha

a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se

exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento

particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	9
Rúbrica	

certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.3. Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

8.4. No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

8.5. Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

8.6. A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4°, inciso VII da Lei n° 10.520, de 17/07/2002.

8.7. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.8. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	10
Rúbrica	

de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.9. A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

8.10. Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO F, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

9. DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93).

9.1. Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

9.1.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

9.1.2. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

9.1.3. O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	11
Rúbrica	

- 9.2. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta detalhe.
- 9.2.1. Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.
- 9.3. Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o e-mail, o CNPJ, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), e os dados bancários na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias.
- 9.4. Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.
- 9.5. A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados.
- 9.6. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.
- 9.6.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da SOMAR, poderá ser solicitada a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.
- 9.7. O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	12
Rúbrica	

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VIII e X, Lei n.º 8.666/93)

10.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

10.2. Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

10.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 9.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5. No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

10.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	13
Rúbrica	

10.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante

prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e

decidirá motivadamente a respeito.

10.11. A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora,

depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro

examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta,

sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste

Edital.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor

preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

10.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e

que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus

Anexos.

10.16. O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por

escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	14
Rúbrica	

10.16.1. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

10.17. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

11.1. Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I - Documentação relativa à habilitação jurídica;

II - Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III - Documentação relativa à qualificação técnica;

IV - Documentação relativa à regularidade fiscal;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4°, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VII - Declaração referente ao art. 9°, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VI deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	15
Rúbrica	

Conforme o caso consistirá em:

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição

de seus administradores;

A.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em

exercício;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente,

quando a atividade assim o exigir.

Nota 1: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato

social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de

credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou

cópia autenticada, de acordo com o preceito do caput do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 /

1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde

há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da

Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI e para fins de comprovação da

Qualificação Econômica - Financeira será aceita a apresentação da Declaração Anual do

Microempreendedor Individual / Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da

Pessoa Física (DIRPF) em substituição a exigência do Balanço Patrimonial.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	16
Rúbrica	

B.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

B.2. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

B.2.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

B.2.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou

B.2.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

B.2.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

B.2.2.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

B.2.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

B.2.3. Sociedade criada no exercício em curso:

B.2.3.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	17
Rúbrica	

B.2.4. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- B.2.4.1. Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- B.3. Os demonstrativos contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e contabilista responsável, ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- B.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- B.4.1. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.
- B.4.2. A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	18
Rúbrica	

Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

B.5. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

B.5.1. Para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelos 1°, 2°, 3° e 4° Ofícios de Registro de Distribuição.

B.5.2. A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.

B.5.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

C. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

D. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

D.1. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	19
Rúbrica	

D.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

D.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

D.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.2.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

D.3.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	20
Rúbrica	

D.4. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.5. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia reprográfica autenticada, **na forma do art. 32, da Lei Federal n.º 8.666/93,** encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzido por tradutor juramentado.

12.2. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

12.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

12.4. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	21
Rúbrica	

12.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

13.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

13.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

13.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	22
Rúbrica	

13.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

13.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante ás Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

13.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 13.4 implicará a inabilitação do licitante.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada pelos seguintes meios:

14.2.1. Eletrônico, no e- mail: <u>cplsomar@gmail.com</u>, até às 17 horas, de 02 (dois) antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

14.2.2. Por petição dirigida ou protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço da Sede da Somar, na Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº- Caxito- Maricá /RJ - CEP 24910-530, das 08:00 às 17:00, diariamente, excetos sábados, domingos e feriados até 02 (dois) úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	23
Rúbrica	

- 14.2.3. Caso a Impugnação seja realizada por meio eletrônico, o Recorrente deve encaminhar a via original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa para que seja apensado aos autos.
- 14.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

15. DOS RECURSOS.

- 15.1. Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:
- 15.1.1. O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.
- 15.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 15.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	24
Rúbrica	

15.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR**, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

15.1.5. Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contrarrazões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2. Caberão ainda os seguintes recursos:

I. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

c) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;

d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da

licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.2.1. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à

advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

15.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo

de 5 (cinco) dias úteis

15.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a

qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo

subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5

(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	25
Rúbrica	

15.2.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.3. Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail: cplsomar@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo.

15.3.1. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

17.1. A empresa vencedora será convocada pela Diretoria Requisitante da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a homologação, comparecer no local que for indicado para assinar o "Termo de Contrato" e dar início à execução do objeto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	26
Rúbrica	

17.1.1. O prazo para a assinatura do "Termo de Contrato" poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR.

17.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ- SOMAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.2.1. A não assinatura do "Termo de Contrato" pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Marica - SOMAR, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

17.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18. DA REVISÃO.

18.1. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do índice IPCA, levando em consideração a data de apresentação das propostas.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	27
Rúbrica	

18.2. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
 - **A.** Provisoriamente, que se dará em 03 (três) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - **B.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 10 (dez) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- 19.1.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 19.1.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Diretoria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.
- 19.2. O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 05 (cinco)dias úteis, contados da comunicação à contratada.
- 19.3. O objeto ora licitado deverá ser entregue na sede da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá, Rua Raul Alfredo de Andrade, S/N, Caxito CEP. 24.910-530, no horário das 08:00h às 17:00h em dias úteis.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	28
Rúbrica	

20. DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93).

20.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

20.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante.

20.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

20.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por três servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

20.3.2. Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

20.3.3. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

20.3.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	29
Rúbrica	

20.3.5 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da SOMAR, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente.

20.3.6 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

21. DAS PENALIDADES (Art. 40. III, Lei n.º 8.666/93).

21.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- **b)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- **d)** Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	30
Rúbrica	

20.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

21.3. A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 21.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

21.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

21.5. A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 158/2018.

21.6. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

21.8. A multa prevista no item 21.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

21.9. Os valores devem ser recolhidos a favor da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	31
Rúbrica	

21.10. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

22. DO REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;

 II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

22.2. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.3. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

22.4. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	32
Rúbrica	

22.5. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

22.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 22.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

22.7. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

22.8. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002 e Decreto Municipal 611/2020 e contemplará, no mínimo:

I - A especificação ou descrição completa do objeto;

II - Estimativa de quantidades a serem contratadas;

III - Estimativa de quantidades a serem contratadas por órgãos não participantes, observado o disposto no art. 24 do decreto 611/2020, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - Quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens e materiais;

V - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - Prazo de validade do registro de preço, observando o disposto no art. 14 do decreto 611/2020;

VII - Órgãos e entidades participantes do registro de preço;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	33
Rúbrica	

VIII - Modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - Penalidades por descumprimento das condições;

X – Minuta da Ata de registro de preços como anexo.

22.9. Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços

sejam acrescidos custos variáveis por região.

22.10. A estimativa a que se refere o item 22.8 do caput não será considerada para fins de qualificação

técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

22.11. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor

da proposta do licitante mais bem classificado.

22.11.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do

certame em relação ao licitante mais bem classificado.

22.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes

condições:

I - Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços

com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do

Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

22.12.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no

caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	34
Rúbrica	

22.12.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor

igual ao do licitante mais bem classificado.

22.12.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2°, serão classificados

segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

22.13. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive

o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.14. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos

instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.15. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o

disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços

registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

22.15.1. Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de

Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

22.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de

validade da ata de registro de preços.

22.16. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

22.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo

estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

22.17. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	35
Rúbrica	

intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.18. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

22.19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

22.19.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

22.19.2.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.19.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

 I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.19.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	36
Rúbrica	

de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no

art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

22.21. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será

formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.22. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de

caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e

justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

22.23. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a SOMAR a firmar

contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de

determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em

igualdade de condições.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	6975/2021			
Data de Início	25/06/2021			
Folha	37			
Rúbrica				

22.24. Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

22.25. O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto nº 611/2020.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93).

24.1. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	6975/2021			
Data de Início	25/06/2021			
Folha	38			
Rúbrica				

24.2. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

24.4. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

24.5. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

24.6. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

24.8. O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	6975/2021		
Data de Início	25/06/2021		
Folha	39		
Rúbrica			

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

24.10. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

24.11. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **SOMAR**.

24.12. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pela Diretoria Requisitante.

24.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **SOMAR**.

24.14. Fica assegurado à Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá - **SOMAR** sem que caiba aos licitantes indenização:

24.14.1. Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

24.15. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

24.16. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	6975/2021			
Data de Início	25/06/2021			
Folha	40			
Rúbrica				

Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

24.17. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

24.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retira-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

24.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

24.20. A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no termo de referência.

24.21. Face ao disposto no art. 65, § 1°, da Lei n°. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

25. FORO.

25.1. Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123

101. (21) 77102-0123





SOMAR				
Processo nº	6975/2021			
Data de Início	25/06/2021			
Folha	41			
Rúbrica				

26.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7°, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Termo de Referência.

26.2. Se houver divergência entre o Termo de Referencia e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

26.3. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I:

A- Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B- Propostas-Detalhe

ANEXO II:

Modelo de Declarações:

A. Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B. Carta de Credenciamento para participar de licitações

C. Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

D. Modelo de Declaração referente ao art. 9° da Lei n.º 8.666/93.

E. Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

F. Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

G. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

H. Modelo de Cadastro Para Assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXO III:

A-Termo de Referência da Diretoria Requisitante.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	6975/2021		
Data de Início	25/06/2021		
Folha	42		
Rúbrica			

ANEXO IV:

Minuta da Ata de Registro de Preços Minuta do Contrato

Maricá, de de 2021.

Paulo César Rego Garritano

Diretor Operacional de Administração e Finanças





SOMAR				
Processo nº	6975/2021			
Data de Início	25/06/2021			
Folha	43			
Rúbrica				

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	Forno de Microondas - Capacidade de 31L, funções pré-programadas, níveis de potência: alta, médica, baixa, descongelar, cozimento rápido, reaquecedor, médio alto, aquecimento branco. Timer digital; diâmetro mínimo do prato 31,5 cm, potência 1000w, voltagem 110/220 volts, aproximadamente. Cor: Branco.	UND	35	R\$ 1.102,00	R\$ 38.570,00
02	Geladeira Frost Free Duplex - com no mínimo 382 L, degelo automático, capacidade mínima de armazenagem do refrigerador 288 L, capacidade de armazenagem do freezer 94 L, classificação de consumo (selo Procel), consumo	UND	18	R\$ 3.929,48	R\$ 70.730,64

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	6975/2021		
Data de Início	25/06/2021		
Folha	44		
Rúbrica			

	aproximado de (Kwh)				
	51/mês, voltagem 110/220				
	volts, altura mínima 1,79m,				
	largura mínima 60 cm,				
	eficiência energética: Classe				
	A, aproximadamente. Cor:				
	Branco.				
	Frigobar - Capacidade de				
	armazenagem 80 L, degelo				
	automático, 1 porta,				
	classificação de consumo				
	aproximado d (Kwh)				
03	17,5/mês, voltagem	UND	25	R\$ 1.806,66	R\$ 45.166,50
	110/220 volts, altura				
	máxima 63 cm, largura				
	máxima 48 cm,				
	aproximadamente. Cor:				
	Branco.				
	Bebedouro Elétrico - tipo				
	mesa com fornecedor de				
	água gelada e natural;				
	Bebedouro refrigerado para				
	garrafão de água; Gabinete				
04	em propripropileno com	UND	50	R\$ 1.014,55	R\$ 50.727,50
	tampa e base injetadas;				
	Controle automático de				
	temperatura; CFC Free -				
	Gás R 134A; reservatório				
	em material atóxico; não				

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº 6975/2021			
Data de Início	25/06/2021		
Folha	45		
Rúbrica			

	enferruja; Capacidade de				
	armazenamento 2 L;				
	Certificado INMETRO;				
	Cor: Branco/Inox				
	Bebedouro Coluna - com				
	frequência de 60 hz e				
	potência de 105 W.				R\$ 41.386,84
	Bebedouro refrigerado para				
	garrafão de água; Possui			R\$ 940,61	
	torneiras polipropileno				
	atóxico, com fornecimento	UND	44		
05	de água natural e gelada,				
	com compressor, tampa				
	removível para limpeza e				
	alça para transporte. Com				
	saída de água independente				
	e capacidade de 2,8 l/h				
	(Gelada). Temperatura de				
	água gelada de 5°C,				
	gabinete na cor				
	inox/branca e com				
	certificação do INMETRO				
	Projetor Multimidia com				
	tecnologia FULL HD com	UND		R\$ 5.500,00	R\$ 22.000,00
	tela mapa 150 X 150, 84" –				
06	resolução mínima: Full HD		4		
	(1920 x 1080), tipo de				
	projetor de teto e mesa,				
	luminosidade mínima 2300				

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	6975/2021			
Data de Início	25/06/2021			
Folha	46			
Rúbrica				

	ANSI lumens; taxa de				
	contraste mínimo: 2000:1,				
	lâmpada: 210w, vida útil				
	mínima da lâmpada de 6000				
	hs. HD TV, conexão para				
	computador, DVD, USB,				
	tamanho das imagens: 30" à				
	300", sistema de som				
	embutido; Entradas:				
	HDMI, VGA, RCA e USB;				
	Zoom elétrico; Tensão				
	Bivolt; tela mapa TLMP				
	150, tela em plástico vinil				
	enrolamento manual,				
	fixação na parede (opcional				
	teto ou tripés), área visual:				
	150x150 cm, polegadas: 84"				
	ou maior, tubos superior e				
	inferior em aço galvanizado				
	com acabamento em				
	pintura apóxi, ponteiras em				
	termoplástico de alta				
	resistência.				
	Manual de instruções				
	completo em português				
	TELEVISOR 43" Tipo				
	Smart TV.				
07	Características técnicas	UND	9	R\$ 2.775,57	R\$ 24.980,13
	mínimas: LED; tecnologia				

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	6975/2021			
Data de Início	25/06/2021			
Folha	47			
Rúbrica				

	4k; possuir entrada HDMI;				
	possuir entrada USB;				
	Entrada RF para Tv aberta				
	Digital e Tv à cabo; Tensão				
	bivolt (110/220v); Conexão				
	WiFi; Entrada RJ45;				
	Acompanhar Controle				
	remoto, Manual do usuário				
	em Português, Base, cabos				
	e outros acessórios,				
	indispensáveis ao bom				
	funcionamento do				
	equipamento;				
	O produto deverá ter				
	acabamento perfeito, isento				
	de quaisquer imperfeições.				
	Embalagem individual				
	lacrada pelo fabricante,				
	tendo externamente os				
	dados de identificação do				
	produto e procedência.				
	Garantia mínima de 01 ano.				
	Telefone sem fio digital –				
	(características mínimas) –				
	Com identificador de				
08	chamadas; Registro das 10	UND	25	R\$ 547,72	R\$ 13.693,00
	ultimas chamadas; com				
	viva-voz; expansível até 05				
	ramais; discagem rápida;				
	1		l	I .	I .

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	6975/2021			
Data de Início	25/06/2021			
Folha	48			
Rúbrica				

	1 1 2 2 2 2 2 2				
	agenda telefônica; teclado				
	luminoso; com ajuste de				
	volume da campainha;				
	Localizador de fone; Flash;				
	Mute; Na bateria com				
	duração de				
	aproximadamente 10 horas;				
	voltagem 220V; 4				
	Monofones; 1 Base de				
	comunicação; 3 Base de				
	recarga com fonte de				
	alimentação desacoplada; 1				
	Cabo de linha; 1 Fonte de				
	alimentação bivolt - 6 VDC				
	/ 300 mA; 8 Baterias				
	recarregáveis; 400mAh; 1				
	Manual do usuário em				
	português; garantia de 12				
	meses.				
	Aparelho telefônico, tipo:				
	voip, funções básicas:				
	rediscagem, flash, tom,				
	pulso, pause, mute,				R\$ 30.976,65
09	características adicionais:	LINID	57	D\$ 5/2/15	
09	banda (2.4 a 5) ghz; ieee	UND	37	R\$ 543,45	
	802.11 a,b,c, alimentação:				
	bateria: 200 h (standby)				
	15,50 h (conversação) v,				
	compatibilidade: xml,				

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	6975/2021			
Data de Início	25/06/2021			
Folha	49			
Rúbrica				

	wireless secuirtity, eap-tls,				
	wpa2, tkip, mic. Garantia				
	12 meses				
	FOGÃO INDUSTRIAL				
	04 BOCAS - fogao				
	industrial; centro; piso; aço				
	carbono laminado e				
	acabamento epoxi de alta				
	temperatura; aco inox aisi				
	304, medindo				R\$ 11.689,55
	(90x100x100)cm (axlxp);			R\$ 2.337,91	
	alimentacao a gas gnl;	UND	5		
	pressao de utilizacao				
	2,8kpa/ 280 mmca; com 4				
	queimadores duplos; tipo				
10	cachimbo, coroa (300g/h +				
10	600 g/h); em ferro fundido;		3		
	acendimento manual; grelha				
	removivel, em ferro				
	fundido; medindo				
	(42,5x42,5)cm; com chapa				
	superior; em aco inox,				
	espessura de2mm ; bandeja				
	coletora bi-partida em aco				
	inox ; rade paneleira em				
	perfil t em aco carbono				
	laminado 1"x1"x1/8" com				
	pintura epoxi-isocianato;				
	com forno; em aco inox				

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	6975/2021			
Data de Início	25/06/2021			
Folha	50			
Rúbrica				

	espessura de1mm, isolado				
	com la de vidro ; medindo				
	(50x35x70)cm (lxaxp),				
	queimador do forno com				
	capacidade para 400 g/h ;				
	porta do forno horizontal,				
	puxador termico em				
	acoinox; com 4 pes; com				
	garantia minima de 1 ano a				
	partir da data de entrega do				
	produto; assistencia tecnica				
	sistema on-site ; fabricado				
	de acordo com as normas				
	vigentes obrigatoria abnt				
	nbr-10148/2011				
	CAFETEIRA				
	INDUSTRIAL - Cafeteira				
	tipo industrial;				
	Confeccionada				
	integralmente/interna e				
	externamente em aço			R\$ 7.970,64	R\$ 103.618,32
11	inoxidável; Capacidade de	UND	13		
	60L ou superior; Duas			π	
	torneiras em aço inoxidável				
	para saída de café; Uma				
	torneira em aço inoxidável				
	para saída de água; Sistema				
	para visualização de níveis				
	de água e café; Saída para				

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	6975/2021			
Data de Início	25/06/2021			
Folha	51			
Rúbrica				

	esgotamento da caldeira;				
	Termostato com regulagem				
	de temperatura; Potência de				
	6.000W ou superior;				
	Voltagem compatível com				
	220V;Garantia mínima de				
	12 meses;				
	Cafeteira elétrica -				
	Voltagem: 110 - 220 V				
	(Bivolt), Potência mínima:				
	500 Watts, Cor: preta,				
	Material da Jarra: inox,				
12	medidas máximas: 30 cm	UND	43	R\$ 338,89	R\$ 14.572,27
	(altura) x 25 cm (largura)				
	x20 cm (profundidade),				
	Capacidade: mínimo de 15				
	xícaras, Tipo de café: em				
	pó.				
	SANDUICHEIRA				
	ELÉTRICA: Em plástico				
	ABS e inox, com				
13	antiaderente, indicador	UND	58	R\$ 213,67	R\$ 12.392,86
	térmico liga/desliga, porta-				
	fio, potência aprox. 750W e				
	bivolt. Cor: Preto.				
TOTA	L:		•	•	R\$ 480.504,26

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	6975/2021		
Data de Início	25/06/2021		
Folha	52		
Rúbrica			

B-PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO SOMAR	PREGÃO PRESENCIAL N.º 52/2021 A Realizar-se em	
Comissão Permanente de Licitação PROPOSTA DETALHE	Processo: 6975/2021	
A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço a Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalado	CARIMBO DO CNPJ	
obedecendo rigorosamente às condições estipulada constantes do EDITAL n.º 52/2021		

A sociedade empresária abaixo indicada se propõe a fornecer o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo III, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente:_			
Endereço:		Cidade	
Estado: CEP:	Telefone:	Fax:	
E-mail:			
CNDI:	Insc. Estadual:	Insc. Munic	

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº	6975/2021			
Data de Início	25/06/2021			
Folha	53			
Rúbrica				

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	Forno de Microondas - Capacidade de 31L, funções pré-programadas, níveis de potência: alta, médica, baixa, descongelar, cozimento rápido, reaquecedor, médio alto, aquecimento branco. Timer digital; diâmetro mínimo do prato 31,5 cm, potência 1000w, voltagem 110/220 volts, aproximadamente. Cor: Branco. (Exclusivo ME/EPP)	UND	35			
02	Geladeira Frost Free Duplex - com no mínimo 382 L, degelo automático, capacidade mínima de armazenagem do refrigerador 288 L, capacidade de armazenagem do freezer 94 L, classificação de consumo (selo Procel), consumo aproximado de (Kwh) 51/mês, voltagem 110/220 volts, altura mínima 1,79m, largura mínima 60 cm, eficiência energética: Classe A, aproximadamente. Cor: Branco. (Exclusivo ME/EPP)	UND	18			
03	Frigobar - Capacidade de armazenagem 80 L, degelo automático, 1 porta, classificação de consumo aproximado d (Kwh) 17,5/mês, voltagem 110/220 volts, altura máxima 63 cm, largura máxima 48 cm, aproximadamente. Cor: Branco. (Exclusivo ME/EPP) Bebedouro Elétrico - tipo mesa com fornecedor de	UND	25			
04	água gelada e natural; Bebedouro refrigerado para garrafão de água; Gabinete em propripropileno com tampa e base injetadas; Controle automático de	UND	50			

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	6975/2021	
Data de Início	25/06/2021	
Folha	54	
Rúbrica		

	temperatura; CFC Free - Gás R 134A; reservatório em				
	material atóxico; não enferruja; Capacidade de				
	armazenamento 2 L; Certificado INMETRO; Cor:				
	Branco/Inox				
	(Exclusivo ME/EPP)				
	Bebedouro Coluna - com frequência de 60 hz e				
	potência de 105 W. Bebedouro refrigerado para				
	garrafão de água; Possui torneiras polipropileno				
	atóxico, com fornecimento de água natural e gelada,				
	com compressor, tampa removível para limpeza e alça				
05	para transporte. Com saída de água independente e	UND	44		
	capacidade de 2,8 l/h (Gelada). Temperatura de água				
	gelada de 5°C, gabinete na cor inox/branca e com				
	certificação do INMETRO	l			
	(Exclusivo ME/EPP)				
	Projetor Multimidia com tecnologia FULL HD com				
	tela mapa 150 X 150, 84" – resolução mínima: Full HD				
	(1920 x 1080), tipo de projetor de teto e mesa,				
	luminosidade mínima 2300 ANSI lumens; taxa de				
	contraste mínimo: 2000:1, lâmpada: 210w, vida útil				
	mínima da lâmpada de 6000 hs. HD TV, conexão para				
0.6	computador, DVD, USB, tamanho das imagens: 30" à	LINID	4		
06	300", sistema de som embutido; Entradas: HDMI,	UND	4		
	VGA, RCA e USB; Zoom elétrico; Tensão Bivolt; tela				
	mapa TLMP 150, tela em plástico vinil enrolamento				
	manual, fixação na parede (opcional teto ou tripés), área				
	visual: 150x150 cm, polegadas: 84" ou maior, tubos				
	superior e inferior em aço galvanizado com acabamento				
	em pintura apóxi, ponteiras em termoplástico de alta				
	1 1				

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	6975/2021		
Data de Início	25/06/2021		
Folha	55		
Rúbrica			

	resistência.				
	Manual de instruções completo em português				
	(Exclusivo ME/EPP)				
	TELEVISOR 43" Tipo Smart TV.				
	Características técnicas mínimas: LED; tecnologia 4k;				
	possuir entrada HDMI; possuir entrada USB; Entrada				
	RF para Tv aberta Digital e Tv à cabo; Tensão bivolt				
	(110/220v); Conexão WiFi; Entrada RJ45;				
	Acompanhar Controle remoto, Manual do usuário em				
07	Português, Base, cabos e outros acessórios,	UND	9		
07	indispensáveis ao bom funcionamento do equipamento;	UND	9		
	O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de				
	quaisquer imperfeições. Embalagem individual lacrada				
	pelo fabricante, tendo externamente os dados de	ı			
	identificação do produto e procedência. Garantia				
	mínima de 01 ano.				
	(Exclusivo ME/EPP)				
	Telefone sem fio digital – (características mínimas) –				
	Com identificador de chamadas; Registro das 10				
	ultimas chamadas; com viva-voz; expansível até 05				
	ramais; discagem rápida; agenda telefônica; teclado				
	luminoso; com ajuste de volume da campainha;				
00	Localizador de fone; Flash; Mute; Na bateria com	LINID	25		
08	duração de aproximadamente 10 horas; voltagem 220V;	UND	25		
	4 Monofones; 1 Base de comunicação; 3 Base de				
	recarga com fonte de alimentação desacoplada; 1 Cabo				
	de linha; 1 Fonte de alimentação bivolt - 6 VDC / 300				
	mA; 8 Baterias recarregáveis; 400mAh; 1 Manual do				
	usuário em português; garantia de 12 meses.				

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	6975/2021		
Data de Início	25/06/2021		
Folha	56		
Rúbrica			

	(Exclusivo ME/EPP)				
	Aparelho telefônico, tipo: voip, funções básicas:				
	rediscagem, flash, tom, pulso, pause, mute,				
	características adicionais: banda (2.4 a 5) ghz; ieee				
09	802.11 a,b,c, alimentação: bateria: 200 h (standby) 15,50	UND	57		
	h (conversação) v, compatibilidade: xml, wireless				
	secuirtity, eap-tls, wpa2, tkip, mic. Garantia 12 meses				
	(Exclusivo ME/EPP)				
	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS - fogao industrial;				
	centro; piso; aço carbono laminado e acabamento epoxi				
	de alta temperatura ; aco inox aisi 304, medindo				
	(90x100x100)cm (axlxp) ; alimentacao a gas gnl ;				
	pressao de utilizacao 2,8kpa/ 280 mmca ; com 4				
	queimadores duplos ; tipo cachimbo, coroa (300g/h +				
	600 g/h); em ferro fundido; acendimento manual;				
	grelha removivel, em ferro fundido; medindo				
	(42,5x42,5)cm; com chapa superior; em aco inox,				
10	espessura de2mm ; bandeja coletora bi-partida em aco	UND	5		
10	inox ; rade paneleira em perfil t em aco carbono	UND	3		
	laminado 1"x1"x1/8" com pintura epoxi-isocianato ;				
	com forno; em aco inox espessura de1mm, isolado				
	com la de vidro ; medindo (50x35x70)cm (lxaxp),				
	queimador do forno com capacidade para 400 g/h ;				
	porta do forno horizontal, puxador termico em acoinox				
	; com 4 pes ; com garantia minima de 1 ano a partir da				
	data de entrega do produto ; assistencia tecnica sistema				
	on-site; fabricado de acordo com as normas vigentes				
	obrigatoria abnt nbr-10148/2011				

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	6975/2021		
Data de Início	25/06/2021		
Folha	57		
Rúbrica			

	(Exclusivo ME/EPP)				
	CAFETEIRA INDUSTRIAL - Cafeteira tipo				
	industrial; Confeccionada integralmente/interna e				
	externamente em aço inoxidável; Capacidade de 60L ou				
	superior; Duas torneiras em aço inoxidável para saída				
	de café; Uma torneira em aço inoxidável para saída de				
11	água; Sistema para visualização de níveis de água e café;	UND	13		
	Saída para esgotamento da caldeira; Termostato com				
	regulagem de temperatura; Potência de 6.000W ou				
	superior; Voltagem compatível com 220V;Garantia				
	mínima de 12 meses;				
	CAFETEIRA INDUSTRIAL - Cafeteira tipo				
	industrial; Confeccionada integralmente/interna e				
	externamente em aço inoxidável; Capacidade de 60L ou				
	superior; Duas torneiras em aço inoxidável para saída				
	de café; Uma torneira em aço inoxidável para saída de				
11.1	água; Sistema para visualização de níveis de água e café;	UND	3		
	Saída para esgotamento da caldeira; Termostato com				
	regulagem de temperatura; Potência de 6.000W ou				
	superior; Voltagem compatível com 220V;Garantia				
	mínima de 12 meses;				
	(20%)				
	CAFETEIRA INDUSTRIAL - Cafeteira tipo				
11.2	industrial; Confeccionada integralmente/interna e	UND	10		
	externamente em aço inoxidável; Capacidade de 60L ou				
	superior; Duas torneiras em aço inoxidável para saída				

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	6975/2021		
Data de Início	25/06/2021		
Folha	58		
Rúbrica			

	de café; Uma torneira em aço inoxidável para saída de				
	água; Sistema para visualização de níveis de água e café;				
	Saída para esgotamento da caldeira; Termostato com				
	regulagem de temperatura; Potência de 6.000W ou				
	superior; Voltagem compatível com 220V;Garantia				
	mínima de 12 meses;				
	(80%)				
12	Cafeteira elétrica - Voltagem: 110 - 220 V (Bivolt),				
	Potência mínima: 500 Watts, Cor: preta, Material da	UND	43		
	Jarra: inox, medidas máximas: 30 cm (altura) x 25 cm				
	(largura) x20 cm (profundidade), Capacidade: mínimo				
	de 15 xícaras, Tipo de café: em pó.				
	(Exclusivo ME/EPP)				
13	SANDUICHEIRA ELÉTRICA: Em plástico ABS e				
	inox, com antiaderente, indicador térmico liga/desliga,	UND	58		
	porta-fio, potência aprox. 750W e bivolt. Cor: Preto.		30		
	(Exclusivo ME/EPP)				
TOTAL:					

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preco total ofertado é R\$ ()
--------------------------------------	---

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Presencial nº 52/2021.





SOMAR		
Processo nº	6975/2021	
Data de Início	25/06/2021	
Folha	59	
Rúbrica		

2 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: CONTA CORRENTE: AGÊNCIA:

OBS: - Apresentar, como anexo da proposta de Preços, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo G.

Maricá,/2021.
PROPOSTA COMERCIAL
assinar e carimbar

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	6975/2021		
Data de Início	25/06/2021		
Folha	60		
Rúbrica			

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 52/2021
A
habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.
Local, em de de
(representante legal)
Observações:
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário
2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta
de Preços ou de Habilitação).
B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021.
CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)
(local), de de 2021.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	6975/2021		
Data de Início	25/06/2021		
Folha	61		
Rúbrica			

À

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR – RJ

Ao Pregoeiro,
Pela presente, fica credenciado o Sr, portador da Cédula de Identidade
n°, expedida em/e CPF n°, para representar a empresa
, inscrita no CNPJ nº, no Pregão nº/, a ser realizada
em/, nessa Autarquia, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos
necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber
notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.
Atenciosamente,
Assinatura do representante legal
Observações:
1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo
seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de
Preços ou de Habilitação).
C - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93
Ref.: (identificação da licitação)
, inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	6975/2021		
Data de Início	25/06/2021		
Folha	62		
Rúbrica			

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com





SOMAR		
Processo nº	6975/2021	
Data de Início	25/06/2021	
Folha	63	
Rúbrica		

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, bem como seu		
representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade		
no e do CPF no, DECLARAM não ser:		
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;		
II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;		
III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;		
IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.		
Local, em de		
(representante legal)		
OBSERVAÇÕES:		
1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu		

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

representante legal ou mandatário.





SOMAR		
Processo nº	6975/2021	
Data de Início	25/06/2021	
Folha	64	
Rúbrica		

E - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de
todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
Local e data
assinatura do representante legal
Observações:
 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu
representante legal ou mandatário.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo n° 6975/2021		
Data de Início	25/06/2021	
Folha	65	
Rúbrica		

F - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	(nome	da	empresa),	CNPJ
(número	de	insc	crição),	sediada
	_ (endereço	completo),	por intermédic	de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA,	sob as penas o	da Lei, para 1	fins de direito, na	qualidade
de PROPONENTE da licitação instaurada pela	SOMAR, na	modalidade (de Pregão Presen	icial, que é
()MICRO EMPRESA ou ()EMPRESA DE I	PEQUENO I	PORTE, cun	nprindo os requis	sitos legais
para efeito de qualificação como ME-EPP e	que não se	enquadra er	n nenhuma das	hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complement	ar nº 123, esta	ando apta a ı	ısufruir dos direi	tos de que
tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lo	ei, não haver	ndo fato suj	perveniente imp	editivo da
participação no presente certame.				
Por ser a expressão da verdade, firmamos o preso	ente.			
(Local), de	de	20		
(Nome e Assinatura do representante legal)				

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	6975/2021	
Data de Início	25/06/2021	
Folha	66	
Rúbrica		

G - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(PREGÃO 52/2021)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item 10.16 do Edital PP 52/2021), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que: A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 52/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

- a) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 52/2021, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 52/2021, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PP 52/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SOMAR antes da abertura oficial das propostas e;

e)	Que está plename	nte ciente	do teor	e da ex	tensão c	desta declaração	o e que	detém	plenos
	poderes e informaç	ções para	firmá-la.						
		_, em	de _			de 20			
(II	DENTIFICAÇÃO	COMP	LETA	DO	REPF	RESENTANTI	E LI	EGAL	DO
LI	CITANTE/CONSC	ÓRCIO N	IO ÂMBI	ITO DA	LICIT	AÇÃO)			

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123



PROCESSO N° 6975/2021



SOMAR		
Processo nº	6975/2021	
Data de Início	25/06/2021	
Folha	67	
Rúbrica		

H – MODELO DE CADASTRO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOME:	
CARGO:	
TEL COMERCIAL:	CELULAR:
EMAIL:	
N° DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO EMISSOR:
N° DO CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
CEP: NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
	de2021.

✓ Preencher com os dados do responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja

✓ Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope (Proposta de Preço)

vencedora na licitação.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123

E-mail: cplsomar@gmail.com

OBERVAÇÕES:





SOMAR		
Processo nº	6975/2021	
Data de Início	25/06/2021	
Folha	68	
Rúbrica		

ANEXO III

A - Termo de Referência

Considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº611/2020, Decreto Municipal 158/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, realizará processo licitatório através do procedimento especial de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, objetivando registrar preços para aquisição de materiais eletroeletrônicos e eletrodomésticos, a fim de atender as necessidades da SOMAR.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais eletroeletrônicos e eletrodomésticos, através do sistema de registro de preços, conforme condições e quantidades estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, para atender as necessidades da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação do presente procedimento se justifica em função das necessidades decorrentes da demanda existente, tornando-se fundamental para o desempenho das atividades institucionais da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá - SOMAR, pois visa garantir a eficiência e dinamismo na execução das atividades desta entidade. Além disso, com a criação de novos núcleos operacionais é essencial à estruturação em suas instalações com a aquisição de micro-ondas, cafeteiras elétricas, refrigeradores duplex, frigobar e etc., para comportarem as copas, as quais se destinam para fins alimentícios dos servidores, como também aquisição de projetor multimídia com telão, etc., essencial para o bom andamento do serviço público municipal. Neste contexto, às aquisições de materiais eletroeletrônicos e eletrodomésticos se justifica pela necessidade da Administração em garantir uma estrutura mínima em suas

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	6975/2021	
Data de Início	25/06/2021	
Folha	69	
Rúbrica		

instalações, implementando, equipando e ofertando suporte ao andamento da gestão administrativa.

3. DETALHAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO

- **3.1** A apresentação dos materiais deverá estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do presente instrumento.
- **3.2.** Salienta-se que as <u>especificações dos itens descritos no Anexo I são suficientes</u>, certificando, ainda que, não há determinação de marca, nem tão pouco, importam em cerceamento da competitividade do certame.
- **3.3** Todos os materiais especificados deverão ser novos, de primeiro uso e possuir garantia de troca, com prazo mínimo de 12 (doze) meses, em caso de defeitos de fabricação.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento do presente procedimento licitatório será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada da apresentação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na apresentação da proposta.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não há necessidade de qualificação técnica para o objeto licitado.

7. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1 PELA CONTRATADA:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR	
Processo nº	6975/2021
Data de Início	25/06/2021
Folha	70
Rúbrica	

- 7.1.1 Entregar o produto de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de modelo diverso ao licitado. Ou seja, entregar os materiais dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 7.1.2 Fornecer produtos com certificação dos órgãos próprios e assegurar que estes se encontram de acordo com a norma vigente e suas garantias.
- 7.1.3 Observar os prazos para a execução do fornecimento;
- 7.1.4 Responder, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: taxas, impostos, contribuições e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. Desta forma, deve a empresa responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos no Setor de Almoxarifado da SOMAR;
- 7.1.5 Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento do vício ou defeito, sem que haja quaisquer ônus para o Município.
- 7.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SOMAR;
- 7.1.7 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 7.1.8 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão;
- 7.1.9 Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- 7.1.10 Assumir a responsabilidade pelo transporte do material adquirido;
- 7.1.11 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Instrumento.

8.0 PELA CONTRATANTE:

8.2.1 Realizar os pagamentos devidos;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	6975/2021	
Data de Início	25/06/2021	
Folha	71	
Rúbrica		

- 8.2.2 Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto; exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 8.2.3 Receber o objeto licitado nas formas definidas neste Termo;
- 8.2.4 Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 8.2.5 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
- 8.2.6 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

9. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

Após a emissão da nota de empenho e o recebimento da Ordem de Serviço, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, para entregar os produtos no Setor de Almoxarifado localizado na sede da Autarquia de Serviços de Obras de Maricá, Rua Raul Alfredo de Andrade, S/N - Caxito - Cep. 24.910-530, no horário das 08:00h às 17:00h, em dias úteis, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega. Somente após a verificação do enquadramento nas condições exigidas por esta Autarquia, dar-se-á o recebimento definitivo.

Ressalta-se que, os produtos entregues deverão estar condicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

O recebimento do material deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) Provisoriamente: no prazo de 3 (três) dias.

b) Definitivamente: no prazo de 10 (dez) dias.

11. PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE DOS BENS

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	6975/2021	
Data de Início	25/06/2021	
Folha	72	
Rúbrica		

- 11.1 O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da entrega destes no Setor de Almoxarifado.
- 11.2 Os objetos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses e durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos e/ou utilização do serviço.
- 11.3 A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à contratada no Edital e seus Anexos. 11.4 Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 11.5 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para o CONTRATANTE.

12. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS

- 12.1. O objeto entregue que apresentar vício ou defeito, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações, deverá ser substituído no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação à contratada;
- 12.2. Os materiais a serem fornecidos, deverão ser novos, de primeira qualidade, devendo ainda atender rigorosamente às especificações estabelecidas no presente Termo;
- 12.3. Quando for o caso, os volumes contendo os Materiais deverão estar identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega;
- 12.4. As condições obrigatórias acima mencionadas são necessárias, devendo ser incluídas no Edital.

13. FONTE DE RECURSOS

Por se tratar de Registro de Preços irá ser dotado no período solicitado pela Diretoria Requisitante.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito - Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 - Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo n° 6975/2021			
Data de Início	25/06/2021		
Folha	73		
Rúbrica			

14. DO MODELO DE LICITAÇÃO ADOTADO

Considerando as disposições da Lei n.º10.520/2002, do Decreto n.º3931/2001, do Decreto Municipal n.º611/2020, Decreto Municipal nº 158/2018, da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º8.666/93 e suas alterações, o presente processo licitatório adotará o procedimento especial de Registro de Preços, na modalidade Pregão Presencial.

15. DO SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS

15.1. O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para o fornecimento de aquisição de material de consumo, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência;

15.2 O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal n.º 611/2020, na Lei Federal 8.666/1993 e nas demais normas complementares relacionadas. Ressalta-se, desde já, que em observância do Decreto Regulamentador do Sistema de Registro de Preços do Município de Maricá, fica convencionado que a quantidade mínima a ser cotada, por item é de 10% (dez por cento).

15.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

15.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 15.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.6 Considerando que o valor estimado para a presente contratação, caso se verifique superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicar-se-á a hipótese prevista pelo art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinando-se a cota de até 20% (vinte por cento) à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo n° 6975/2021			
Data de Início	25/06/2021		
Folha	74		
Rúbrica			

16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Diretoria Operacional de Administração e Finanças
- Diretoria Operacional de Obras Indiretas
- Diretoria Operacional de Obras Diretas
- Diretoria Operacional de Parques e Jardins
- Diretoria Operacional de Coletas e Resíduos
- Presidência

17. DA VIGÊNCIA

O presente Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, nos termos do artigo 12°, caput, do Decreto n.°7892/2013.

18. VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão ser válidas por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os materiais foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos materiais, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária por ela indicada, uma vez satisfeita às condições estabelecidas neste Termo de Referência;

19.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outros CNPJ's, mesmo aqueles das filiais;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº 6975/2021			
Data de Início	25/06/2021		
Folha	75		
Rúbrica			

19.3. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 03 (três) servidores do órgão requisitante;

19.4 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância impeditiva, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos;

20.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços;

20.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros;

20.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a SOMAR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo n° 6975/202			
Data de Início	25/06/2021		
Folha	76		
Rúbrica			

20.5. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SOMAR;

20.6. A não assinatura do Contrato pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela SOMAR, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa;

20.7. Deixando o licitante vencedor de assinar o Contrato no prazo estabelecido, é facultado a SOMAR convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerão as normas editalícias.

21. DAS EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

Será vedada a participação no certame de empresas reunidas em consórcio, não havendo elementos que justifiquem a participação das mesmas no objetivo em apreço. O objeto em questão não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto, econômico, tratando-se de aquisição de eletrodoméstico e eletroeletrônico.

22. DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

Aplicar-se-á, para os itens cujo valores são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a norma prevista pelo art. 47, caput cc/c art. 48, I, da Leis Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Caso se verifique superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aplicar-se-á a hipótese prevista pelo art. 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinando-se a cota de até

20% (vinte por cento) à participação de microempresas e empresas de pequeno porte;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo n° 6975/2021			
Data de Início	25/06/2021		
Folha	77		
Rúbrica			

23. FORO

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Referência, assim como do Edital de Convocação e do contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 30 de setembro de 2021.

Paulo César Rego Garritano

Diretor Operacional de Administração e Finanças Mat. 500.084





SOMAR			
Processo n° 6975/2021			
Data de Início	25/06/2021		
Folha	78		
Rúbrica			

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

	DESCRIÇÃO		
Item	Especificação	Und.	Quantidade
1	Forno de Microondas - Capacidade de 31L, funções pré-programadas, níveis de potência: alta, médica, baixa, descongelar, cozimento rápido, reaquecedor, médio alto, aquecimento branco. Timer digital; potência 1000w, voltagem 110/220 volts, aproximadamente. Cor: Branco.	UND	35
2	Geladeira Frost Free Duplex - com no mínimo 382 L, degelo automático, capacidade mínima de armazenagem do refrigerador 288 L, capacidade de armazenagem do freezer 94 L, classificação de consumo (selo Procel), consumo aproximado de (Kwh) 51/mês, voltagem 110/220 volts, altura mínima 1,79m, largura mínima 60 cm, eficiência energética: Classe A, aproximadamente. Cor: Branco.	UND	18
3	Frigobar - Capacidade de armazenagem 80 L, degelo automático, 1 porta, classificação de consumo aproximado d (Kwh) 17,5/mês, voltagem 110/220 volts, altura máxima 63 cm, largura máxima 48 cm, aproximadamente. Cor: Branco.	UND	25
4	Bebedouro Elétrico - tipo mesa com fornecedor de água gelada e natural; Bebedouro refrigerado para garrafão de água; Gabinete em propripropileno com tampa e base injetadas; Controle automático de temperatura; CFC Free - Gás R 134A; reservatório em material atóxico; não enferruja; Capacidade de armazenamento 2 L; Certificado INMETRO; Cor: Branco/Inox	UND	50
5	Bebedouro Coluna - com frequência de 60 hz e potência de 105 W. Bebedouro refrigerado para garrafão de água; Possui torneiras polipropileno atóxico, com fornecimento de água natural e gelada, com compressor, tampa removível para limpeza e alça para transporte. Com saída de água independente e capacidade de 2,8 l/h (Gelada).	UND	44

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo n° 6975/2021			
Data de Início	25/06/2021		
Folha	79		
Rúbrica			

	Temperatura de água gelada de 5°C, gabinete na cor inox/branca e com certificação do INMETRO		
6	Projetor Multimidia com tecnologia FULL HD com tela mapa 150 X 150, 84" – resolução mínima: Full HD (1920 x 1080), tipo de projetor de teto e mesa, luminosidade mínima 2300 ANSI lumens; taxa de contraste mínimo: 2000:1, lâmpada: 210w, vida útil mínima da lâmpada de 6000 hs. HD TV, conexão para computador, DVD, USB, tamanho das imagens: 30" à 300", sistema de som embutido; Entradas: HDMI, VGA, RCA e USB; Zoom elétrico; Tensão Bivolt; tela mapa TLMP 150, tela em plástico vinil enrolamento manual, fixação na parede (opcional teto ou tripés), área visual: 150x150 cm, polegadas: 84" ou maior, tubos superior e inferior em aço galvanizado com acabamento em pintura apóxi, ponteiras em termoplástico de alta resistência. Manual de instruções completo em português	UND	4
7	TELEVISOR 43" Tipo Smart TV. Características técnicas mínimas: LED; tecnologia 4k; possuir entrada HDMI; possuir entrada USB; Entrada RF para Tv aberta Digital e Tv à cabo; Tensão bivolt (110/220v); Conexão WiFi; Entrada RJ45; Acompanhar Controle remoto, Manual do usuário em Português, Base, cabos e outros acessórios, indispensáveis ao bom funcionamento do equipamento; O produto deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer imperfeições. Embalagem individual lacrada pelo fabricante, tendo externamente os dados de identificação do produto e procedência. Garantia mínima de 01 ano.	UND	9
8	Telefone sem fio digital – (características mínimas) – Com identificador de chamadas; Registro das 10 ultimas chamadas; com viva-voz; expansível até 05 ramais; discagem rápida; agenda telefônica; teclado luminoso; com ajuste de volume da campainha; Localizador de fone; Flash; Mute; Na bateria com duração de aproximadamente 10 horas; voltagem	UND	25

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº 6975/2021		
Data de Início	25/06/2021	
Folha	80	
Rúbrica		

	220V; 4 Monofones; 1 Base de comunicação; 3 Base de recarga com fonte de alimentação desacoplada; 1 Cabo de linha; 1 Fonte de alimentação bivolt - 6 VDC / 300 mA; 8 Baterias recarregáveis; 400mAh; 1 Manual do usuário em português; garantia de 12 meses.		
9	Aparelho telefônico, tipo: voip, funções básicas: rediscagem, flash, tom, pulso, pause, mute, características adicionais: banda (2.4 a 5) ghz; ieee 802.11 a,b,c, alimentação: bateria: 200 h (standby) 15,50 h (conversação) v, compatibilidade: xml, wireless secuirtity, eap-tls, wpa2, tkip, mic. Garantia 12 meses	UND	57
10	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS - FOGAO INDUSTRIAL; CENTRO; PISO; AÇO CARBONO LAMINADO E ACABAMENTO EPOXI DE ALTA TEMPERATURA; ACO INOX AISI 304, MEDINDO (90X100X100)CM (AXLXP); ALIMENTACAO A GAS GNL; PRESSAO DE UTILIZACAO 2,8KPA/ 280 MMCA ; COM 4 QUEIMADORES DUPLOS; TIPO CACHIMBO, COROA (300G/H + 600 G/H); EM FERRO FUNDIDO; ACENDIMENTO MANUAL; GRELHA REMOVIVEL, EM FERRO FUNDIDO; MEDINDO (42,5X42,5)CM; COM CHAPA SUPERIOR; EM ACO INOX, ESPESSURA DE2MM; BANDEJA COLETORA BI-PARTIDA EM ACO INOX; RADE PANELEIRA EM PERFIL T EM ACO CARBONO LAMINADO 1"X1"X1/8" COM PINTURA EPOXI-ISOCIANATO; COM FORNO; EM ACO INOX ESPESSURA DE1MM, ISOLADO COM LA DE VIDRO; MEDINDO (50X35X70)CM (LXAXP), QUEIMADOR DO FORNO COM CAPACIDADE PARA 400 G/H; PORTA DO FORNO HORIZONTAL, PUXADOR TERMICO EM ACOINOX; COM 4 PES; COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO; ASSISTENCIA TECNICA SISTEMA ON-SITE; FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES OBRIGATORIA ABNT NBR-10148/2011	UND	5

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530

Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	6975/2021	
Data de Início	25/06/2021	
Folha	81	
Rúbrica		

11	CAFETEIRA INDUSTRIAL - Cafeteira tipo industrial; Confeccionada integralmente/interna e externamente em aço inoxidável; Capacidade de 60L ou superior; Duas torneiras em aço inoxidável para saída de café; Uma torneira em aço inoxidável para saída de água; Sistema para visualização de níveis de água e café; Saída para esgotamento da caldeira; Termostato com regulagem de temperatura; Potência de 6.000W ou superior; Voltagem compatível com 220V; Garantia mínima de 12 meses;	UND	13
12	Cafeteira elétrica - Voltagem: 110 - 220 V (Bivolt), Potência mínima: 500 Watts, Cor: preta, Material da Jarra: inox, medidas máximas: 30 cm (altura) x 25 cm (largura) x 20 cm (profundidade), Capacidade: mínimo de 15 xícaras, Tipo de café: em pó.	UND	43
13	SANDUICHEIRA ELÉTRICA: Em plástico ABS e inox, com antiaderente, indicador térmico liga/desliga, portafio, potência aprox. 750W e bivolt. Cor: Preto.	UND	58

Maricá, 30 de setembro de 2021.

Paulo César Rego Garritano

Diretor Operacional de Administração e Finanças Mat. 500.084





SOMAR		
Processo nº	6975/2021	
Data de Início	25/06/2021	
Folha	82	
Rúbrica		

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº
Processo Administrativo Nº
Publicado no JOM de:
Validade:
REGISTRO DE PREÇOS PARA
Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Marica, através da
(Órgão Gestor) integrante da Diretoria Municipal de,
situada na, nº, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto
Municipal n.º, por, portador (a) do R.G nº
n°, CNPJ n° – neste ato representada por seu, portador do RG n°
e inscrito no CPF sob nº, nos termos do Decreto Municipal nº, da Lei Federal
nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as
cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme
decisão de fls, HOMOLOGADA às fls, ambas do processo administrativo nº,
referente ao Pregão Presencial nº/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos
termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 611/2020.
1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:
1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	6975/2021	
Data de Início	25/06/2021	
Folha	83	
Rúbrica		

CLÁUSULA SEGUNDA -DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- **2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- 3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a Diretoria requisitante para assinatura do contrato
- 3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.
- **3.3**. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.
- **3.4.** O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.
- **3.4.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- **3.5.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- **3.6.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Autarquia.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	6975/2021	
Data de Início	25/06/2021	
Folha	84	
Rúbrica		

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 4.1 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- I advertência;
- II multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.
- III suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da SOMAR, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a SOMAR descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.
- 4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123

101. (21) 77102-0123





SOMAR		
Processo nº	6975/2021	
Data de Início	25/06/2021	
Folha	85	
Rúbrica		

- 5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.
- 5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a', do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- 5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mo mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*
- 5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 5.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	6975/2021	
Data de Início	25/06/2021	
Folha	86	
Rúbrica		

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela SOMAR à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	6975/2021	
Data de Início	25/06/2021	
Folha	87	
Rúbrica		

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

- 7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- V sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE
- 72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	6975/2021	
Data de Início	25/06/2021	
Folha	88	
Rúbrica		

- 7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- 7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA **DE EMPENHO**

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	6975/2021	
Data de Início	25/06/2021	
Folha	89	
Rúbrica		

- 8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.
- 8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.
- 9.5. O preço a ser pago pela SOMAR é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela SOMAR nesse intervalo de tempo.
- 9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810 Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	6975/2021	
Data de Início	25/06/2021	
Folha	90	
Rúbrica		

- 9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.8. A detentora da ata deverá comunicar à SOMAR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:
- I convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;
- II consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;
- V confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;
- VI realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR		
Processo nº	6975/2021	
Data de Início	25/06/2021	
Folha	91	
Rúbrica		

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 158/2018.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	6975/2021		
Data de Início	25/06/2021		
Folha	92		
Rúbrica			

gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

- 10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;
- 10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1°, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 10.3.5.ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá,	de	de 2021.
TESTEMUN	HAS:	
NOME:		NOME:
R.G. nº:		_ R.G. n°:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR				
Processo nº 6975/2021				
Data de Início	25/06/2021			
Folha	93			
Rúbrica				

B - CADASTRO DE RESERVA – ANEXO A DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/___

De acordo com o disposto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 611/2020, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

1ª Classificada						
Empresa:						
dereço:						
	E-mail:				Tel	efone:
ESPECIFIC	CAÇÃO	UNID	QT			PREÇO TOTAL R\$
	o:	a: o:	a: o: E-mail:	a: o: E-mail:	e: E-mail: ESPECIFICAÇÃO UNID OT PREÇ	e: o: E-mail: Tel





SOMAR			
Processo nº	6975/2021		
Data de Início	25/06/2021		
Folha	94		
Rúbrica			

B – MINUTA CONTRATUAL

			MINUTA	-		
			AUTARQUIA OBRAS DE M	MUNIC	PAH UE ENTRE SI CH CIPAL DE SER	ELEBRAM A
A AUTARQUIA Complementar n' sede na Rua	^o 306, de 13 de	dezembro de	e 2018, pessoa Itapeb	a jurídica d oa, Maricá,	e direito público	interno, com PJ sob o nº
(identificar a auto						
sob o nº						
representada nest resolvem	celebrar				E E QUALIFICA Contrato	
resolvein	celebrar				processo	
047/2013, demais l ÍNDICE	egislações aplicáv	veis ao tema, bo	em como as clá	usulas e con	dições seguintes:	
CLÁUSULA	ASSUNTO					
1 ^a	DO OBJETO					
2 ^a	DO PRAZO	_				
3 ^a		AÇÕES DO SO				
4 ^a		AÇÕES DA CO				
5 ^a 6 ^a		ERAÇÃO CON'				
7^a	DA DOTAÇA DO FORNEC	O ORÇAMEN'	LAKIA			
8 ^a			FISCALIZAÇÃO	DO CONT	TRATO	
9^a		SABILIDADE	100/11/2/10/10	0 00 00111	Idiio	
10 ^a		ÇÕES DE PAG	AMENTO			
11 ^a	DA GARANT	TIA				
12ª		ÇÃO DO CON'				
13ª		O DE IMPEDI				
14 ^a			RATIVAS E DE	MAIS PENA	LIDADES	
15 ^a		O AO JUDICIÁ				
16 ^a 17 ^a	DA CESSAO DA RESCISÃ	OU TRANSFEI	KENCIA			
1 / 18 ^a			ROLE DO CON	JTR ATO		
10° 19°		GEM DOS PRA		1111110		
20 ^a	DO FORO D	~				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de, conforme os itens especificados no seguinte quadro:

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	6975/2021		
Data de Início	25/06/2021		
Folha	95		
Rúbrica			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de, a
contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma de execução estabelecido para as entregas, em anexo.
Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da
Lei n. º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente
esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS
OBRIGAÇÕES DO SOMAR: Constituem obrigações do SOMAR: a) realizar os pagamentos devidos à
CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos,
informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a
fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula
oitava deste contrato. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem
obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até () dias,
contados a partir da solicitação formal do SOMAR, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital,
utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento
Contratual;b) prestar, sem quaisquer ônus para o SOMAR, em até () dias, as correções, substituições,
e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto
defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos
encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas
nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e)manter durante toda a execução do contrato às condições
de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando
que não se tenha ultrapassado% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de
Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria;
h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual. CLÁUSULA QUINTA -
DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o valor total de R\$(), sendo este
valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-
financeiro, nos moldes do art. 65 e 🐧 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações
orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso:; Elemento de Despesa:;
Programa de Trabalho:; Nota de Empenho: CLÁUSULA SÉTIMA – DO
FORNECIMENTO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos
termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou
parcial. Parágrafo primeiro. Cumpre à CONTRATADA providenciar o fornecimento do objeto contratual,
na Secretaria Municipal de, situada na Rua,
nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no
Cronograma de Execução. Parágrafo segundo. A CONTRATADA empregará os bens e recursos humanos
necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento. Parágrafo terceiro. A execução do objeto
contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado
mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação
orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais
aplicáveis. Parágrafo quarto. As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser
porventura vicient a ocorrei no curso da execucao do presente instrumento, necessariamente deverao ser

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	6975/2021		
Data de Início	25/06/2021		
Folha	96		
Rúbrica			

objeto de termos aditivos a serem datados e numerados seqüencialmente e subscritos pelos representantes das Partes. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL: A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo SOMAR, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; b) notificar a CONTRATADA acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao SOMAR. Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no caput desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. Parágrafo segundo. A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do SOMAR, promovendo o fácil acesso às dependências da CONTRATADA, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. Parágrafo terceiro. A CONTRATADA atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. Parágrafo quarto. CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do SOMAR não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria. Parágrafo sexto. Os membros da comissão prevista no caput desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais. Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, __ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o caput desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à CONTRATADA, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados ao SOMAR ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O SOMAR fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela CONTRATADA e aceita pelo SOMAR, depois de atestada a entrega pelos representantes do SOMAR. Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo SOMAR em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. Parágrafo terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	6975/2021		
Data de Início	25/06/2021		
Folha	97		
Rúbrica			

indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao SOMAR, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. Parágrafo quarto. Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. Parágrafo quinto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. Parágrafo sexto. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. Parágrafo sétimo. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SOMAR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente. Caso o SOMAR antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA: SOMAR, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO: O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e 🐧 da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o SOMAR a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do SOMAR, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123





SOMAR			
Processo nº	6975/2021		
Data de Início	25/06/2021		
Folha	98		
Rúbrica			

quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Presidente. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.—Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do SOMAR. Parágrafo único - Caso o SOMAR tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do SOMAR e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do SOMAR, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do SOMAR. Parágrafo primeiro - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - A SOMAR encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS: Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530	
1 –	2 -
TESTEMUNHAS	
Pela CONTRATANTE:	Pela CONTRATADA:
Maricá,	

Rua Raul Alfredo de Andrade, s/nº Caxito – Maricá/RJ - CEP 24910-530 Tel. (21) 2637-2052/ (21) 2637-2053 – Ramal 1810

Tel. (21) 99182-0123